



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES – PREFEITURA

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE CULTURA

CNPJ: **20.347.225/0001-26** – Fone: (35)3264-4403

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 – CEP: 37110-000

E-mail: [cultura@eloimendes.mg.gov.br](mailto:cultura@eloimendes.mg.gov.br)

---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica voltada à qualificação da gestão da Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG, é medida essencial para garantir o pleno desenvolvimento das ações estratégicas da gestão municipal em saúde.

Essa contratação permitirá o fortalecimento dos processos de planejamento, monitoramento, avaliação, prestação de contas, além da organização dos fluxos de trabalho das equipes da APS. Com isso, o município assegura a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população, a otimização do uso dos recursos públicos e o cumprimento das exigências normativas estabelecidas pelas instâncias estaduais e federais do Sistema Único de Saúde (SUS).

### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Conforme planejamento vigente para o ano de 2025, as necessidades da prestação dos serviços foram devidamente estipuladas em favor deste órgão e os quantitativos aqui solicitados respeitam os valores informados no referido instrumento.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Ademais, a contratação do serviço descrito neste documento deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

A empresa interessadas em fornecer / prestar tais itens / serviços devem apresentar toda documentação comprovando sua regularização fiscal, trabalhista e afins.

### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A quantidade a ser licitada está especificada na tabela abaixo:



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES – PREFEITURA

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE CULTURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 – Fone: (35)3264-4403

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 – CEP: 37110-000

E-mail: [cultura@eloimendes.mg.gov.br](mailto:cultura@eloimendes.mg.gov.br)

tem	Descrição	Unid	Qtd
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COORDENAÇÃO E CONSULTORIA PARA ATENDIMENTO À DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONEP 01/2021 DO IEPHA EXERCÍCIO 2027 (ANO 2025 ENTREGUE EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025) PARA OBTENÇÃO DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL.</p> <p><b>Descrição dos Serviços:</b></p> <p>O presente serviço visa auxiliar o município na obtenção do ICMS Patrimônio Cultural, por meio da implementação das diretrizes da Deliberação Normativa do CONEP 01/2021 do IEPHA. Para tanto, serão desenvolvidas as seguintes atividades:</p> <p><b>QUADRO I – GESTÃO 1.</b></p> <p>Política municipal de proteção ao patrimônio cultural e outras ações: relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre a implementação de uma política municipal de proteção do patrimônio cultural local, desenvolvida pelo município no âmbito de uma política cultural.</p> <p>2. Investimentos e despesas financeiras em bens culturais protegidos: relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre o fundo municipal de preservação do patrimônio cultural/fumpac e a gestão dos seus recursos e, ainda, sobre investimentos e/ou despesas advindas de outras fontes de financiamento de bens culturais materiais tombados ou inventariados e/ou em bens imateriais registrados.</p> <p>Quadro ii – proteção 1. Inventário de proteção do patrimônio cultural: relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre a elaboração do inventário.</p> <p>2. Processo de tombamento ou registro de bem material ou imaterial, na esfera municipal: elaboração de um dossiê de tombamento ou registro de um bem cultural material ou imaterial (a escolha do município)</p> <p>Quadro iii – salvaguarda e proteção 1. Laudos técnicos do estado de conservação dos bens materiais protegidos na esfera municipal.</p> <p>2. Relatórios de implementação das ações e a execução do plano de salvaguarda dos bens protegidos por registro na esfera municipal.</p> <p>3. Programas de educação patrimonial para o patrimônio nas diversas áreas de desenvolvimento: relação de procedimentos a serem documentados e informados sobre a elaboração de projetos e a realização de atividades de educação patrimonial e difusão do patrimônio cultural.</p>	Serviço	1



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES – PREFEITURA

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE CULTURA

CNPJ: **20.347.225/0001-26** – Fone: (35)3264-4403

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 – CEP: 37110-000

E-mail: [cultura@eloimendes.mg.gov.br](mailto:cultura@eloimendes.mg.gov.br)

Considerando a natureza especializada do serviço, foi realizado levantamento junto a fornecedores com experiência comprovada em ICMS Cultural, sendo identificadas propostas semelhantes. Contudo, há escassez de fornecedores com experiência técnica regional e conhecimento específico da legislação local.

Todas as pesquisas e levantamentos de campo foram realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura o qual realizou uma análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade de aferição do menor preço.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das medições de cálculo anteriores e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução envolve a prestação de serviços especializados que englobam a gestão, proteção e salvaguarda do patrimônio cultural, promovendo a preservação dos bens materiais e imateriais do município. A consultoria auxiliará na documentação, estruturação e implementação de políticas municipais voltadas à proteção do patrimônio, bem como na elaboração de inventários, laudos técnicos e programas de educação patrimonial.

Além disso, a empresa contratada atuará no assessoramento para a obtenção e correta aplicação dos recursos financeiros destinados à preservação do patrimônio cultural, garantindo que o município cumpra as exigências normativas e maximize sua pontuação no ICMS Patrimônio Cultural.

Dessa forma, a contratação representa uma solução estratégica para fortalecer a política cultural do município, assegurando sua sustentabilidade e fomentando o desenvolvimento cultural e turístico de Elói Mendes.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não

Represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de uma empresa especializada traria benefícios tangíveis, garantindo o bom êxito na implementação das políticas culturais em Elói Mendes. A experiência e conhecimento técnico da empresa contratada contribuiriam para maximizar o impacto da Lei Aldir Blanc, beneficiando diretamente a comunidade cultural local. Assim, a medida não apenas atenderia às expectativas do setor cultural, mas também ao interesse público em promover o desenvolvimento cultural e artístico



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES – PREFEITURA

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE CULTURA

CNPJ: **20.347.225/0001-26** – Fone: (35)3264-4403

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 – CEP: 37110-000

E-mail: [cultura@eloimendes.mg.gov.br](mailto:cultura@eloimendes.mg.gov.br)

---

do município.

Em resumo, concluímos que a contratação de uma empresa especializada é essencial para superar os desafios enfrentados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Elói Mendes, considerando que essa medida é viável e permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos e garantirá a implementação adequada da Lei Aldir Blanc, satisfazendo tanto as necessidades do setor cultural quanto o interesse público em promover a cultura e as artes no município.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

## 11. ANÁLISE DE RISCO

A não contratação dos serviços técnicos especializados para o atendimento à Deliberação Normativa do CONEP 01/2021 representa um risco significativo para o município de Elói Mendes, tanto no aspecto financeiro quanto no preservacionista. Sem a consultoria adequada, o município pode não conseguir cumprir corretamente as exigências do IEPHA, resultando em baixa pontuação no ICMS Patrimônio Cultural e, conseqüentemente, na redução do repasse de recursos. Isso comprometeria o financiamento de ações culturais e a preservação do patrimônio material e imaterial.

Além disso, a ausência de suporte técnico qualificado poderia levar à inadequação dos procedimentos de gestão e proteção dos bens culturais, resultando na perda de oportunidades de salvaguarda e valorização do patrimônio local. Essa falha comprometeria a capacidade do município de preservar sua história, cultura e identidade, impactando negativamente o turismo cultural e o desenvolvimento socioeconômico.

Outro risco é a falta de implementação adequada de programas de educação patrimonial, o que poderia gerar um distanciamento da população em relação à importância de preservar o patrimônio. Isso enfraqueceria o engajamento comunitário, resultando em um patrimônio menos protegido e em potencial deterioração dos bens culturais.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais na execução desta inexigibilidade.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro(amos) viável esta contratação.

### 13.1 Justificativa da Viabilidade



## **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES – PREFEITURA**

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE CULTURA

CNPJ: **20.347.225/0001-26** – Fone: (35)3264-4403

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 – CEP: 37110-000

E-mail: [cultura@eloimendes.mg.gov.br](mailto:cultura@eloimendes.mg.gov.br)

---

Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável e encontra-se dentro da previsão de despesas do setor requisitante. Além disso, a contratação permitirá ao setor a continuidade dos serviços de modo a não paralisar, retardar ou de alguma forma prejudicar o andamento dos serviços, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Elói Mendes/MG, em 25 de Março de 2025.

---

**MAXWELL XIMENES LOURENÇO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES,  
TURISMO, LAZER E CULTURA